



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete da Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Sala A-309 / Av. Dos Andradas nº 3.100 CEP.
30.260-900 Belo Horizonte / Minas Gerais – Tel.
(31) 3472-9055

COMISSÃO DE MULHERES

Parecer em Primeiro Turno

Projeto de Lei nº 266/25

Voto da Relatora

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 266/2025, de autoria das Vereadoras Iza Lourença, Cida Falabella, Juhlia Santos e Luiza Dulci, estabelece diretrizes e instrumentos para promoção da equidade salarial no âmbito do município de Belo Horizonte, observando critérios de transparência, equidade e justiça no ambiente de trabalho.

A proposta determina a obrigatoriedade de publicação de relatórios de transparência salarial pelas empresas privadas com sede no município, bem como incentiva a implementação de planos de ação voltados à mitigação das desigualdades remuneratórias, promovendo a equidade de gênero no mercado de trabalho da cidade de Belo Horizonte.

Ato contínuo, o projeto fora enviado a esta Comissão para emissão de parecer por esta Relatora, nos termos do Art.52, IX, "a", "b" e "d", do Regimento Interno.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO

A presente proposição alinha-se aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto nos artigos 3º, incisos III e IV, e 5º, inciso I, que consagram a erradicação da pobreza, a promoção da igualdade e a vedação a quaisquer formas de discriminação, inclusive por razão de sexo.

Em matéria trabalhista, o artigo 7º da CF/88, em seus incisos XX, XXX e XXXI, garante expressamente a proteção do mercado de trabalho da mulher e a proibição de discriminações salariais por motivo de sexo. Nesse sentido, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente em seus artigos 373-A e 461, reforça a obrigatoriedade de salários iguais para funções iguais, sem distinção de gênero.

Destaca-se, ainda, a relevância da Lei nº 14.611/2023, que trata especificamente da igualdade salarial entre mulheres e homens, impondo obrigações às empresas quanto à divulgação de relatórios salariais, medidas de fiscalização, canais de denúncia e implementação de programas de inclusão.

Câmara Municipal de Belo Horizonte - Comissão de Mulheres



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete da Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Sala A-309 / Av. Dos Andradas nº 3.100 CEP.
30.260-900 Belo Horizonte / Minas Gerais – Tel.
(31) 3472-9055

Salienta-se, ainda, que a norma foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.795/2023, o qual especifica os critérios de transparência e atuação das empresas.

No contexto local, o projeto encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que, em seus artigos 138 e 175, consagra o primado do trabalho, a proteção à maternidade e a promoção da integração no mercado de trabalho como diretrizes da ordem social e da assistência social.

O projeto de lei está em total consonância com a Lei Municipal nº 8.269/2001, que coíbe atos discriminatórios contra a mulher no ambiente de trabalho, e a Lei nº 24.317/2023, que criou o Selo Empresa Parceira da Mulher, o qual poderá ser valorizado e fortalecido com a implementação das medidas previstas no presente projeto, razões pelas quais manifesto favoravelmente à proposição.

3. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 266/2025 é meritório e necessário, por representar importante instrumento de combate à desigualdade de gênero, promoção da equidade e valorização das mulheres no mundo do trabalho.

Trata-se de uma iniciativa compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Diante do exposto, conclui-se pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 266/2025**, por reconhecer seu valor social e sua contribuição efetiva à luta pela igualdade de gênero.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2025.

VEREADORA DRA. MICHELLY SIQUEIRA
RELATORA



Dra. **Michelly Siqueira**
VEREADORA